



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.629 - 23/04/96



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta lei, de acordo com os valores orçamentários nele indicados, os seguintes créditos orçamentários:

01 - GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|---------------------|
| 03.07.021.006.3132-Outros serviços e encargos ... | R\$140.000,00 |
| 03.07.023.007.3132-Outros serviços e encargos ... | R\$ 96.500,00 |
| 03.07.134.011.3132-Outros serviços e encargos ... | R\$ 10.000,00 |
| 04.17.104.013.3132-Outros serviços e encargos ... | R\$ 15.000,00 |
| 13.75.428.091.3132-Outros serviços e encargos ... | <u>R\$ 4.000,00</u> |
| | R\$265.500,00 |

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|----------------------|
| 03.07.021.029.3111-Pessoal civil | R\$210.000,00 |
| 15.84.492.034.3280-Contribuição para formação do Pasep | <u>R\$ 20.000,00</u> |
| | R\$230.000,00 |

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA FAZENDA

| | |
|---|---------------|
| 03.08.033.037.3261-Juros da dívida contratada ... | R\$150.000,00 |
|---|---------------|

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|---|---------------|
| 15.82.492.052.3113-Obrigações patronais | R\$100.000,00 |
|---|---------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

INTEGRAÇÃO SOCIAL

04.14.021.102.3132-Outros serviços e encargos ... R\$ 20.000,00
10.57.316.059.3132-Outros serviços e encargos ... R\$ 50.000,00
R\$ 70.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

10.60.326.065.3132-Outros serviços e encargos ... R\$ 22.000,00
13.76.449.072.3111-Pessoal civil R\$ 5.000,00
R\$ 27.000,00
R\$842.500,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados, a anulação de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.023.007.3111-Pessoal civil R\$ 67.500,00
03.07.023.007.3120-Material de consumo R\$ 25.000,00
R\$ 92.500,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.247.052.4120-Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

16.87.523.069.4110-Obras e instalações R\$700.000,00
R\$842.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Abril de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS |
| Proj. de Lei N° 009/96 |
| Aprovado em 22/04/96 |
| O Secretário <i>[Handwritten Signature]</i> |